

# REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENEM

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENEM.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades de candidatos que se inscreverem para um curso de graduação do ensino a distância do CESUMAR e que comprovem realização do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio há no máximo 10 anos, nos termos e condições a descritos. todos conjunto, denominados simplesmente em BENEFICIADO.

## **VIGÊNCIA** 2.

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 01/10/2019 a 11/03/2020.

# 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e não podendo ter zerado na redação, através do Boletim do Exame de no máximo 10 anos, disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

### 4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula.
- 4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade e se estende às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto. Além

do desconto, o beneficiado poderá entar pelo PAI – Parcelamento Inteligente, estando sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do mesmo.

- 4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para os cursos híbridos.
- 4.2.2. Para o módulo 51.2020, será mantida a condição especial de descontos conforme a média das notas das provas do ENEM do aluno. Os descontos serão oferecidos de acordo com a tabela abaixo:

Mata

| Nota                | % Desconto                                  |
|---------------------|---|
| Até 599 pontos      | 20% (10% de desconto + 10% de pontualidade) |
| De 600 a 699 pontos | 30% (20% de desconto + 10% de pontualidade) |
| De 700 a 749 pontos | 40% (30% de desconto + 10% de pontualidade) |
| Acima de 750 pontos | 50% (40% de desconto + 10% de pontualidade) |

- 4.2.3. A Condição Especial é válida para alunos de todos os cursos de Graduação EAD (exceto cursos de modalidade híbrida).
- 4.2.4. Para ter direito ao benefício, o aluno deverá encaminhar o boletim do ENEM que será avaliado pelo Serviços Acadêmicos e posteriormente aplicará a bolsa de acordo com a nota.
- 4.2.4.1. Na análise para aplicação do desconto, será considerado a média das notas de todas as provas, inclusive da redação.
- 4.2.5. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.
- 4.2.5.1. Essa condição só é válida para ingressantes a partir do processo 53/2018.
- 4.2.6 Alunos ingressantes pelo processo seletivo ENEM, que NÃO solicitarem essa condição, permanecem com o desconto padrão da campanha (10% + 10% de pontualidade).
- 4.2.7. Alunos ingressantes por outros processos seletivos também têm direito de solicitar essa condição. Porém, o desconto não é acumulativo. Dessa forma, se o aluno já possuir alguma bolsa, será feito uma verificação e ele ficará com a bolsa de maior percentual.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.



- 4.4. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
- 4.6.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.
- 4.6.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.7. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.
- 4.8. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.
- 4.9. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.10. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto polos internacionais.
- 4.11. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.12. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.



## 5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

